



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 012/2026

Processo nº: 033/2026

Inexigibilidade nº: 011/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa **ERNESTO LOPES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.425.112/0001-00, com sede Rua Barão do Rio Branco,61- Centro – Miradouro - MG, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

1.Objeto:

1.1 Credenciamento para Prestação de Serviços Mecânicos, Solda, Torno e Elétricos de Maneira Preventiva e/ou Corretiva em Veículos Leves Flex, Pesados e Motocicletas para atendimento as demandas Municipais.

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

6. Disposições Gerais:

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 22 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO - Prefeito

ERNESTO LOPES DE LIMA - Representante Legal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Testemunhas:

.

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: